



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 8 8 3 9 DE 17 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$18.160,92, REFERENTE AO MUSEU DE PALEONTOLOGIA DE MARÍLIA, COM RECURSO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$18.160,92 (dezoito mil cento e sessenta reais e noventa e dois centavos), referente ao Museu de Paleontologia de Marília, com recurso estadual, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.08 – Secretaria Municipal da Cultura

3.3.90.39 – 13.392.0227.1.222 – 02.000.0000.....	R\$	3.583,50
4.4.90.52 – 13.392.0227.1.222 – 02.000.0000.....	R\$	14.577,42
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.160,92</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – 15.482.0205.1.239 – 02.000.0000.....	R\$	18.160,92
--	-----	-----------

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

- I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8774, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2022 a 2025, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;
- II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8704, de 22 de julho de 2021, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de maio de 2022.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8839/2022

-fl. 02-

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 17 de maio de 2022.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 16.05.2022 - Projeto de Lei nº 49/2022, de autoria do Prefeito Municipal)